



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 50, DE 25 DE AGOSTO 2021

“Decreta Luto Oficial em Serra Azul, Estado de São Paulo, pelo falecimento do Ilustre Doutor José Marcelo Zanirato.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município Serra Azul e,

Considerando o falecimento do Ilustre Dr. José Marcelo Zanirato, ex-prefeito e ex-vereador no Município de Serra Azul/SP, que descansou após bravamente lutar;

Considerando o nosso profundo sentimento de pesar pelo passamento do Dr. José Marcelo Zanirato, ocorrido nesta quarta-feira (25/08/2021);

Considerando que o Dr. José Marcelo Zanirato é pai do Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Vice-Prefeito do Município de Serra Azul/SP; e,

Considerando que é dever do Poder Público Serrazulense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Serra Azul, no dias 25, 26 e 27 de agosto de 2021, pelo falecimento do Dr. José Marcelo Zanirato.

Art. 2º O Paço Municipal ficará com as portas fechadas, sendo estabelecido o regime de trabalho interno.

Parágrafo único - Os demais Departamentos também cerrarão suas portas, à exceção dos serviços essenciais, pelo motivo descrito no art. 1º.

Art. 3º A suspensão de atendimento ao Público (trabalho interno) estabelecido no art. 2º, não se aplica:

I – ao setor de protocolo;

II – às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

III – aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Diretores Municipais;

IV – Ao Departamento de Compras e Licitação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no órgão de imprensa do Município.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2021.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal